



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 647/05

(Dispõe a alteração da Lei Municipal nº 532/2001, que Institui o Programa de Garantia de Renda Mínima Associado a Ações Sócio-Educativas e Determina Outras Providencias – Bolsa Escola)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito deste município, o Programa Bolsa Família tem por finalidade a unificação dos procedimentos de gestão execução das ações de transferência de renda do Governo Federal e do Cadastramento único do Governo Federal, instituído pelo Decreto nº 3.8877 de 24 de julho de 2.001.

Artigo 2º - As demais diretrizes do Programa Bolsa Família, instituídas neste município, deverão obedecer as disposições da Lei Federal nº 10.836/04 e do Decreto Federal nº 5.209/04.

Artigo 3º - Ficam mantidas todas as disposições da Lei Municipal nº 532/2001, que não colidem com as disposições da Lei Federal nº 10.836/04 e do Decreto Municipal nº 5.209/04.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 16 de Agosto de 2005.

Dr. Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Assessor Especial V Gabinete